



CENTRAL DE ABASTECIMENTO DO RN SA
Av. Cap. Mor Gouveia, - Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59060-400
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://ceasa.rn.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 03110004.001008/2025-24

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE S/A - CEASA/RN E A EMPRESA AGÊNCIA AEROTUR LTDA, CONFORME CLÁUSULAS A SEGUIR:

CONTRATANTE: CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE S/A - CEASA/RN, Sociedade de Economia Mista, inscrita no CNPJ sob o nº 08.060.899/0001-40, com sede nesta Capital, na Av. Cap. Mor Gouveia, nº 3005, Lagoa Nova, CEP nº 59063-400, neste ato representado por seu Diretor Presidente, MATHEUS SILVA DE FREITAS GALVÃO, Brasileiro, Casado, Advogado, portador da cédula de identidade nº [REDACTED] ITEP/RN e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] e seu Diretor Financeiro, AQUEUS ELIAQUIM ALMEIDA DE MACEDO, Brasileiro, Casado, Advogado, portador da cédula de identidade nº [REDACTED] - ITEP/RN e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED]

CONTRATADA: AGÊNCIA AEROTUR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.030.124/0001-21, com sede na Rua Apodi, nº 583, Tirol, CEP: 59.020-130, NATAL/RN, neste ato representada por seu representante legal Maria Amélia Carvalho Gomes, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] e inscrito no RG de nº [REDACTED] SSP/RN.

As partes acima qualificadas têm entre si, justo e avençado e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 37/2022 (14121330), oriundo do Processo Administrativo nº (03110004.000302/2024-38) em dependência do Processo Administrativo de nº (03110004.001189/2022-46) observado os preceitos legais, estabelecidos no Regulamento de Licitações e Contratações da CEASA/RN, Lei nº 13.303/2016 bem como pelas condições estabelecidas neste termo, mediante as cláusulas e condições que seguem:

1. DO OBJETIVO

1.1. O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do Contrato nº 37/2022 [REDACTED] firmado entre a Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Norte S/A - CEASA/RN e a AGÊNCIA AEROTUR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.030.124/0001-21, com sede na Rua Apodi, nº 583, Tirol, CEP Nº 59.020-130, Natal/RN pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 26/04/2025 a 25/04/2026.

2. DO VALOR

2.1. O valor do contrato será de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo o valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais) para o exercício 2025 e o valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais) para o exercício 2026;

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A Disponibilidade Orçamentária em conformidade a seguinte Dotação Orçamentária seguinte: 17205.20.122.0100.2205.220501 (manutenção e funcionamento), no elemento de despesas nº 339039 na Fonte de Recursos 0.501 constantes no Orçamento Geral do Estado 2025.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do presente termo aditivo ao Contrato de nº 37/2022 (14121330) será de 12 (doze) meses, a contar de 26/04/2025 a 25/04/2026.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo tem alicerce legal na Cláusula Sétima do Contrato nº 37/2022, e nas orientações dispostas no art. 71 da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e no art. 70 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA-RN.

6. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

6.1. As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo.

6.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso, em conformidade com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

6.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

6.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação de dados firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

6.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da contratada eliminá-los, com

exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

6.6. É dever da contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

6.7. A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados, caso hajam, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

6.8. A Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

6.9. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pela Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

6.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, nos termos do art. 37 da LGPD, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

6.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Estatal nas hipóteses previstas na LGPD.

6.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

6.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

7. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À ANTICORRUPÇÃO

7.1. As partes se comprometem a atuar exclusivamente dentro do escopo da lei aplicável em vigor.

7.2. A Contratada assume que é expressamente contrária à prática de atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, assim entendidos todos aqueles atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

7.3. Para fins de cumprimento do disposto na presente cláusula, a CONTRATADA declara que:

7.3.1. Está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato;

7.3.2. Não foi condenada pelas práticas previstas na Lei Federal n.º 12.846/2013;

7.3.3. Seus sócios, diretores, administradores, empregados, assessores, prepostos e colaboradores não cometerão qualquer ato ilícito nem auxiliarão, incitarão ou instigarão terceiros a cometerem atos ilícitos, que incluem oferecer, conceder, requerer ou aceitar pagamentos, doações, compensação, benefícios ou quaisquer outras vantagens indevidas e/ou ilegais para si ou para terceiros, bem como o desvio de finalidade do presente contrato, ou atos lesivos expressamente previstos na Lei Federal nº 12.846/13, que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato;

7.4. As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato;

7.5. Caso a Contratada viole essas regras, poderá a CEASA/RN rescindir motivadamente o contrato.

7.6. A Contratada se obriga a arcar com todos os prejuízos gerados à CEASA/RN relativos a todo e qualquer passivo, demandas, perdas e/ou danos, penalidades decorrentes de responsabilização administrativa e civil, na forma da Lei Federal nº 12.846/13, custas judiciais, honorários advocatícios e eventuais outras despesas que porventura venha ter, decorrentes da violação dessas regras, desde que fique absolutamente comprovada sua culpa e o nexo de causalidade entre o ato realizado e o dano causado à CEASA/RN.

8. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À BOAS PRÁTICAS

8.1. Atender às exigências do Código de Ética e Conduta da CEASA/RN, além de promover treinamentos anuais com os empregados.

8.2. Atender às exigências de integridade da CEASA/RN, nos termos previstos nas normas internadas da entidade.

8.3. A CONTRATADA concorda em cumprir e fazer cumprir, conforme o caso, e declarar-se ciente e disposto a seguir:

8.3.1. Respeitar o direito de livre associação e negociação coletiva de seus empregados;

8.3.2. Respeitar e promover a diversidade, abstendo-se de todas as formas de preconceito e discriminação, de modo que nenhum empregado ou potencial empregado receba tratamento discriminatório em função de sua raça, cor de pele, origem étnica, nacionalidade, posição social, idade, religião, gênero, orientação sexual, estética pessoal, condição física, mental ou psíquica, estado civil, opinião, convicção política, ou qualquer outro fator de diferenciação;

8.3.3. Apoiar de forma efetiva a erradicação da exploração sexual, assim como coibir o assédio sexual e moral em sua força de trabalho;

8.3.4. Adotar medidas de combate à prática de lavagem de dinheiro e à corrupção em todas as suas formas, inclusive extorsão e propina.

9. DA PERMANÊNCIA

9.1. Permanecem, pois, inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original e aditivos anteriores formando aqueles e este um só todo indivisível para que surta os seus efeitos legais.

10. DA PUBLICAÇÃO

10.1. A publicação do extrato deste Aditivo, no Diário Oficial do Estado, será providenciada até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado eletronicamente pelas partes.

Natal/RN, na data da assinatura eletrônica.

Pela Contratante:

**MATHEUS SILVA DE SILVA GALVÃO
DIRETOR PRESIDENTE**

**AQUEUS ELIAQUIM ALMEIDA DE MACEDO
DIRETOR FINANCEIRO**

Pela Contratada:

**MARIA AMÉLIA CARVALHO GOMES
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA**



Documento assinado eletronicamente por **AQUEUS ELIAQUIM ALMEIDA DE MACEDO - Matr. [REDACTED] Diretor Financeiro**, em 22/04/2025, às 12:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **MATHEUS SILVA DE FREITAS GALVÃO registrado(a) civilmente como MATHEUS SILVA DE FREITAS GALVÃO - Matr. [REDACTED] Diretor Presidente**, em 22/04/2025, às 18:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA AMELIA CARVALHO GOMES, Usuário Externo**, em 23/04/2025, às 12:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **33262124** e o código CRC **4E7A9162**.

ANEXO II
(Documento de preenchimento individual)
TERMO DE COMPROMISSO

Eu, [transcrever o nome], nacionalidade [transcrever a nacionalidade], estado civil [transcrever o estado civil], portador do CPF nº [transcrever o número do CPF], carteira de identidade nº [transcrever o número da identidade], expedida pelo (a) UF [transcrever a unidade federativa], residente e domiciliado à [transcrever o endereço], nº [transcrever o número da residência], Bairro [transcrever o nome do bairro] na cidade de [transcrever nome da cidade e unidade federativa], beneficiário do projeto de Implantação de Quintais Produtivos na Área Urbana sob os Princípios Agroecológicos, firmado entre o Governo do RN, por meio da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS/RN), e o atual Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) sob o número 916601/2021- Plataforma Transferegov, e que tem como finalidade possibilitar ações para o desenvolvimento da agricultura urbana e periurbana, objetivando a produção de hortaliças em quintais e/ou espaços produtivos, fortalecendo a segurança alimentar do público beneficiário, ASSUMO o compromisso de participar das atividades de implantação dos quintais/espaços produtivos, dos cursos de qualificação, oficinas, seminários e atividades inerentes a execução do Projeto de Agricultura Urbana e Periurbana sob os princípios agroecológicos.

E por ser a expressão da verdade, assino o presente, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

[transcrever a cidade] /RN, [transcrever a data de emissão] / [transcrever o mês] /2025.

Nome, assinatura

ANEXO – III
(Documento de preenchimento individual)

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DO AGRICULTOR/A

URBANO E PERIURBANO QUE DISPÕE DE ÁREA PARA O CULTIVO HORTAS EM ÁREAS URBANAS E PERIURBANAS DOS MUNICÍPIOS DE NATAL, MACAÍBA E SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN.

Eu, [transcrever o nome], CPF. nº [transcrever o número do CPF] e RG.: nº [transcrever o número da identidade], Residente e domiciliado no município de [transcrever a cidade]/RN, declaro, para fins de participação no Projeto de Apoio a Agricultura Urbana: implantação de Quintais Produtivos nas Áreas Urbanas e Periurbanas sob os Princípios da Agroecologia, convênio nº 916601/2021- Plataforma do Transferegov, que disponho de área para o cultivo, condições favoráveis de solo, acesso a água e cultivo no mínimo 2 (duas) variedades de hortaliças em quintais produtivos de área urbana e Periurbana.

[transcrever a cidade] /RN, [transcrever a data de emissão] / [transcrever o mês] /2025.

Assinatura do componente do núcleo familiar e/ou grupo informal

ANEXO IV
(preenchimento individual)
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E SOM

Eu, [transcrever o nome], nacionalidade [transcrever a nacionalidade], estado civil [transcrever o estado civil], portador da Cédula de identidade RG nº. [transcrever o número da identidade], expedida pelo (a) UF [transcrever a unidade federativa], residente e domiciliado à [transcrever o endereço], nº [transcrever o número da residência], Bairro [transcrever o nome do bairro] na cidade de [transcrever nome da cidade] /RN. AUTORIZO o uso de minha imagem em todo e qualquer material entre imagens de vídeo, fotos e documentos, para ser utilizada na divulgação, promoção e registro do Projeto de Apoio a Agricultura Urbana: implantação de Quintais Produtivos nas Áreas Urbanas e Periurbanas sob os Princípios da Agroecologia, convênio nº 916601/2021-Plataforma do Transferegov. e também nas peças de comunicação que poderão ser veiculadas nos canais oficiais do Governo do Estado do Rio Grande do Norte. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional, das seguintes formas: (I) home page; (II) mídia eletrônica (vídeo-tapes, televisão, cinema, redes sociais entre outros).

Fica ainda autorizada, de livre e espontânea vontade, para os mesmos fins, a cessão de direitos da veiculação das imagens não recebendo para tanto qualquer tipo de remuneração. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 vias de igual teor e forma.

[transcrever a cidade] /RN, [transcrever a data de emissão] / [transcrever o mês] /2025.

Assinatura do componente do núcleo familiar e/ou grupo informal

Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CEHAB

CONTRATO Nº 6/2025

Processo nº 12510004.000634/2025-72

Contratante: COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO – CEHAB

Contratada: EMPRESA APICE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Do objeto: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada na Locação de veículos de passeio, tipo hatch, capacidade para 05 (cinco) passageiros, de quatro portas, com sistema de flexibilização para os combustíveis álcool e gasolina, potência mínima de 1.000 (mil) cc, com ar-condicionado, vidros e travas elétricos, sistema de som (RADIO/MP3/CD/USB) e alarme contra roubo, direção hidráulica, seguro total.

Da dotação orçamentária: Informamos a Disponibilidade Orçamentária em conformidade com a seguinte Dotação Orçamentária 26.203.16.122.0250.290701 (Manutenção e funcionamento), no Elemento de Despesa nº 33.90.39.27 (Locação de veículos), no valor de R\$ 49.970,07 (Quarenta e nove mil, novecentos e setenta reais e sete centavos) na Fonte – 500, constante na OGE 2025.

Da vigência: O presente Contrato terá vigência de 09 (NOVE) meses consecutivos, com início no mês de abril de 2025, e encerrando em dezembro de 2025, podendo ser prorrogado, no interesse das partes, observado o limite de 05 (cinco) anos, ficando sua eficácia sujeita à publicação, no Diário Oficial do Estado – DOE.

Natal/RN, 11 de abril de 2025.

PABLO THIAGO LINS DE OLIVEIRA CRUZ

DIRETOR PRESIDENTE – CEHAB-RN

SUYANA KALINE DE SOUSA CUNHA

APICE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA - SAPE

Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Norte - CEASA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2022

Processo Administrativo de nº: 03110004.001008/2025-24 em dependência do Processo Administrativo de nº: 03110004.001189/2022-46.

A Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Norte S/A – CEASA, órgão vinculado à Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca do Estado do Rio Grande do Norte, torna público, a formalização do termo aditivo abaixo descrito:

Contrato de nº: 37/2022

Contratada: AGÊNCIA AEROTUR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.030.124/0001-21, com sede na Rua Apodi, nº 583, Tirol, CEP: 59.020-130, NATAL/RN.

Objetivo: Prorrogar a vigência do Contrato nº 37/2022 firmado entre a CEASA/RN e empresa AGÊNCIA AEROTUR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.030.124/0001-21475.635/0001-50 pelo período de 24/02/2025 a 23/08/2025.

Do Valor: R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo o valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais) para o exercício 2025 e o valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais) para o exercício 2026.

Dos Recursos Orçamentários: 17205.20.122.0100.2205.220501 (Manutenção e Funcionamento), no Elemento de Despesas nº 339039 (Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica) na Fonte de Recursos 0.501 OGE 2025.

Fundamento Legal: Cláusula Sétima do Contrato nº 37/2022, art. 71 da Lei nº 13.303/2016 e no art. 70 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA-RN.

Local e Data: Natal/RN, 23 de abril de 2025.

Assinaturas: Pela CEASA/RN: MATHEUS SILVA DE FREITAS GALVÃO – Diretor Presidente e AQUELIS ELIAQUIM DE ALMEIDA MACEDO – Diretor Financeiro. Pela Contratada: MARIA AMÉLIA CARVALHO GOMES – Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL

EXTRATO DO CONVÊNIO

01. CONVENIENTES: Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social e o Município de Riachuelo/RN.

02. OBJETO: Cooperação mútua para o desenvolvimento das atividades que propiciem a continuidade do estado democrático de direito, a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, mediante a implementação de ações pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública do Rio Grande do Norte (SISPRN) – Polícia Militar (PMRN), Polícia Civil (PCRN), Corpo de Bombeiros Militar (CBMRN) e Instituto Técnico e Científico de Perícia (ITEP/RN) –, quando presentes no Município.

03. VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura, até o término (normal ou antecipado) do mandato do Representante Constitucional do Município CONVENIADO.

04. LOCAL E DATA: Natal/RN, 24 de março de 2025.

05. ASSINATURAS: Francisco Canindé de Araújo Silva, Secretário da Segurança Pública e da Defesa Social; João Basílio Neto, Prefeito do Município de Riachuelo/RN.

06. TESTEMUNHAS: Fernando de Oliveira Alves, CPF.: 943.372.924-20 e Victória Agnes Serapião da Silva, CPF.: 115.965.494-83..

Polícia Civil

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2022

PROCESSO SEI Nº 11910002.001043/2022-32

LOCATÁRIO: POLÍCIA CIVIL DO RN

LOCADOR: MAKRAM GIRIES ELALI, CPF nº 154.650.044-87.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objetivo a renovação da vigência, por mais 12 (doze) meses, com reajuste anual pelo índice IGP-M do Instrumento Contratual nº 42/2022, de Locação de 03 (três) Salas Comerciais que abrigam a 15ª Delegacia de Polícia de Natal, totalizando 63 m2, mantendo as demais cláusulas inalteradas.

DA VIGÊNCIA: Através deste Instrumento o prazo de vigência será renovado por mais 12 (doze) meses, com início em 01 de junho de 2025 até 31 de maio de 2026.

DO VALOR: A partir deste Termo Aditivo, o valor mensal sofrerá reajuste anual de 6,5% (seis e meio por cento), o que inclui aluguel e condomínio, das 03 (três) salas comerciais, para o valor mensal de R\$ 5.847,87 (cinco mil oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta e sete centavos), perfazendo o valor global anual de R\$ 70.174,47 (setenta mil cento e setenta e quatro reais e quarenta e sete centavos), sendo R\$ 40.935,11 (quarenta mil novecentos e trinta e cinco reais e onze centavos) para o exercício 2025 e R\$ 29.239,36 (vinte e nove mil duzentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos) para o exercício 2026.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Informamos que na proposta orçamentária 2025 está prevista a competente disponibilidade para correr com as despesas decorrentes do presente processo, no PROJETO/ATIVIDADE 21.102 06.122.100 – 299701 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO - Elementos de Despesas 33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS/PESSOA FÍSICA - SUBITEM - 15 - Locação de imóvel - Fonte 0.5.00.

Natal/RN, 25 de abril de 2025.

Assinaturas: Polícia Civil do RN: Herlanio Pereira Cruz e Makram Gires Elali.

TESTEMUNHAS: Sáskia S. G. de A. Lima Hermes e Felipe C. S. de Araújo.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2025

Processo Administrativo nº 00410005.003915/2024-44

Participes: Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer e a empresa REPREMIG – REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de 21.000 (vinte e um mil) Chromebooks, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (TR), Anexo I do Edital. VALOR TOTAL: R\$ 50.727.600,00 (cinquenta milhões, setecentos e vinte e sete mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados à realização da despesa encontram-se previstos no Orçamento Geral do Estado - OGE: EXERCÍCIO 2025 (abr-dez) Programa/Convênio: 006890 – Programa Emergencial de Conectividade Fonte: 4.5.69 – Outras Transferências de Recursos do FNDE / Superávit Financeiro Programa de Trabalho/Subação: 18131.12.368.2001.246301 – Expansão, implementação e manutenção dos Núcleos Tecnológicos (NTE) da Educação Básica, em todas as suas etapas e modalidades Natureza de Despesa: 33.90.40 – serviço de tecnologia da informação e comunicação – PJ; Valor: R\$ 12.681.900,00 (doze milhões, seiscentos e oitenta e um mil e novecentos reais). EXERCÍCIO 2026 (jan-dez) Programa/Convênio: 006890 – Programa Emergencial de Conectividade Fonte: 4.5.69 Valor: R\$ 2.108.043,12 (dois milhões, cento e oito mil, quarenta e três reais e doze centavos); Programa/Convênio: 005/2026 – Programa Estadual e Ações Educacionais Fonte: 0.5.00 – Recursos não vinculados de Impostos Valor: R\$ 14.801.156,88 (quatorze milhões, oitocentos e um mil, cento e cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos). Total 2026: R\$ 16.909.200,00 (dezesseis milhões, novecentos e nove mil e duzentos reais). EXERCÍCIO 2027 (jan-dez) Programa/Convênio: 005/2027 – Programa Estadual e Ações Educacionais Fonte: 0.5.00 – Recursos não vinculados de Impostos Programa de Trabalho/Subação: 18131.12.368.2001.246301 Natureza de Despesa: 33.90.40. Valor: R\$ 16.909.200,00 (dezesseis milhões, novecentos e nove mil e duzentos reais). EXERCÍCIO 2028 (jan-mar) Programa/Convênio: 005/2028 – Programa Estadual e Ações Educacionais Fonte: 0.5.00 – Recursos não vinculados de Impostos Programa de Trabalho/Subação: 18131.12.368.2001.246301 Natureza de Despesa: 33.90.40. Valor: R\$ 4.227.300,00 (quatro milhões,

SIAI – ANEXO 13

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

UNIDADE GESTORA: CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO RN S/A PROCESSO DE DESPESA: 03110004.001189/2022/2022	NÚMERO DO RECIBO: 138630
--	------------------------------------

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Número do Contrato:	37/2022
Número do Recibo do Anexo 38:	326128
Período de Vigência do Contrato:	26/04/2022 à 25/04/2023
Data da Assinatura:	26/04/2022
Data da Publicação:	28/04/2022
Prazo Máximo para a Liquidação:	365 dia(s)
Prazo Máximo para o Pagamento:	30 dia(s)
Valor do Contrato (R\$):	R\$ 50.000,00
Serviço de Natureza Continuada	Não
Contratação Associada a Festividade	Não

INFORMAÇÕES SOBRE O(S) FISCAIS DO CONTRATO:

CPF do Fiscal:	022.520.634-08
Nome do Fiscal:	SARA MAC LINE DA SILVA LOBO DE MEDEIROS?
Périodo de vigencia:	29/04/2022 à 25/04/2025
Arquivo de designação:	32008_FiscalContrato.pdf

INFORMAÇÕES SOBRE O(S) ADITIVO(S) DO CONTRATO:

Termo Aditivo:	01/2023
Fundamento Legal:	Não Aplicável
Objetivo:	Prorrogar a vigência do Contrato 37/2022
Período de Vigência:	26/04/2023 à 25/04/2024
Data de Assinatura:	13/04/2023
Data de Publicação:	14/04/2023
Justificativa:	Tem alicerce legal na Cláusula 6.1 do contrato nº 37/2022, e nas orientações dispostas no art. 71 da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e no art. 70 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA-RN. ITENS NÃO ENCONTRADOS NO FUNDAMENTO LEGAL
ADITAMENTO(S):	
Prazo de Vigência:	
Termo Aditivo:	
Fundamento Legal:	25/04/2024
Objetivo:	
Período de Vigência:	02/2024
Data de Assinatura:	Não Aplicável

Data de Publicação: Prorrogação da vigência do Contrato 37/2022
Justificativa: 26/04/2024 à 25/04/2025
ADITAMENTO(S): 11/03/2024
Prazo de Vigência: 12/03/2024
ITEM FUNDAMENTO LEGAL NÃO ENCONTRADO.
Termo Aditivo: O presente termo aditivo tem alicerce legal na Cláusula Sexta do contrato nº
Fundamento Legal: 37/2022, e nas orientações dispostas no art. 71 da Lei nº 13.303 de 30 de
Objetivo: junho de 2016 e no art. 70 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos
Período de Vigência: da CEASA-RN.
Data de Assinatura:
Data de Publicação: 25/04/2025
Justificativa:
ADITAMENTO(S): 3/2025
Prazo de Vigência: Lei 13.303/2016, Art. 71, I
Prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 meses, a contar de
26/04/2025 a 25/04/2026.
26/04/2025 à 25/04/2026
23/04/2025
26/04/2025
serviços de agenciamento de viagens

25/04/2026

INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:

Nome: AGÊNCIA AEROTUR LTDA
CPF/CNPJ: 08.030.124/0001-21

INFORMAÇÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO ASSOCIADA A FESTIVIDADE:

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:

Nome do Arquivo Anexado: SEI_SEARCH - 14121330 - Contrato.pdf
Código Validador do Arquivo: DFC73CD59B915127745C7D3CF387AF53

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Data e hora de envio: 28/04/2022 14:18:00
Remessa enviada por: ISADORA STHEFANY SILVA CAMPELO 

JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo: 138630

Data e hora da criação deste Documento: 29/04/2025 18:05:32